



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 1/2015 – MONITORAMENTO 5

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria realizada no processo “Gerenciar pagamentos e consignações”, com objetivo de avaliar os controles administrativos relacionados à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 1/2015 - Nuarrh, expedido em 14/8/2015.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em quinta ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Ponto de auditoria *“2.1 Deficiência nos controles de concessão do auxílio-transporte”.*

2.1.1. Recomendação *“2.1.8 a) elaborar e implantar plano de ação (conforme modelo constante do anexo II do documento “Metodologia de Planejamento Setorial”, desenvolvido pela Aproge/DG) descrevendo as ações necessárias para sanear as deficiências identificadas nos controles administrativos de concessão do auxílio-transporte” (fls. 7v e 8).*

2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

3. Na ocasião do último monitoramento desta Secin, a única providência administrativa pendente consistia na implementação, pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec), do histórico de alterações de endereço residencial dos servidores no Sigesp-CD.

4. Esse controle visa a permitir que a Coordenação de Registro Funcional do Departamento de Pessoal (Coref/Depes) identifique mudanças de endereço dos servidores, registradas no sistema pelas unidades gestoras dos cadastros funcionais, e, caso haja reflexo no valor do auxílio-transporte, verifique a data da alteração e proceda à regularização de quantias porventura pagas indevidamente.

5. A Coref/Depes informou, no documento 5, que tal módulo foi disponibilizado pela Ditec em 23/11/2018.

2.1.1.2. Análise

6. Em contato telefônico realizado com a Coref/Depes, o servidor responsável pela gestão do auxílio-transporte explicitou que o novo módulo constante do Sigesp-CD possibilita a informação em tempo real da alteração de endereços e a verificação da data em que ela ocorreu. Dessa forma, a regularização dos valores a serem pagos ao servidor será imediata.

2.1.1.3. Conclusão



7. Recomendação atendida.

2.1.2. Recomendação “2.1.8 b) solicitar manifestação do órgão jurídico pertinente quanto à definição do termo “transportes seletivos ou especiais” e sua elegibilidade para concessão do auxílio-transporte, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria/DG n. 30/1999” (fl. 8).

8. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.1.3. Recomendação “2.1.8 c) adotar as medidas administrativas necessárias para regularizar os pagamentos realizados a título de auxílio-transporte aos servidores de pontos [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], ocupantes de vagas privativas nos estacionamentos da Casa” (fl. 8).

9. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.1.4. Recomendação “2.1.8 d) implantar controles administrativos necessários para conferir regularidade ao cadastramento de servidores beneficiários do auxílio-transporte para usufruto das vagas privativas disponíveis nos estacionamentos do Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados” (fl. 8).

10. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.2. Ponto de auditoria “2.2 Deficiência nos controles de pagamento do auxílio-transporte”.

2.2.1. Recomendação “2.2.8 a) estabelecer melhorias no termo de adesão ao auxílio-transporte e no sistema de classificação das linhas de transporte elegíveis para cadastramento” (fl. 9).

11. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.2.2. Recomendação “2.2.8 b) estabelecer controles administrativos necessários para descontar a participação devida pelos servidores comissionados requisitados com ônus para o órgão de origem no custeio do auxílio-transporte” (fl. 9).

12. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 1, em 22/4/2016.

3. CONCLUSÃO

13. Está auditoria será liquidada, tendo em vista o atendimento de todas as recomendações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria De Recursos Humanos
Processo 136.039/2015

14. Propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral e ao Depes, para conhecimento. Em seguida, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 11 de dezembro de 2018.